



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 18/06/2007.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de projetos e/ou atividades não contemplados no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Sumidouro, atrelado a despesas vinculadas a fonte de recursos de convênios - (12) junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no montante até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações): R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 18 de junho de 2007.

---

Manoel José Araújo  
Prefeito